

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 12, DE 07/06/2004

Dispõe sobre alteração do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que especifica.

De autoria dos Vereadores Anadir Ribeiro, Angelo Desenso Filho, Archibaldo Brasil Martinez de Camargo, Artur Ernesto Henrique, Carlos Alberto de Jesus Crivelari, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Celso Teixeira Romero, Cleyde do Espírito Santo, Elisabete Sichert Bezerra, Hermevaldo Freitas Caires, João Batista Bianchini, José Alcebiades Colózio, Luiz Carlos de Freitas, Maria Cristina Rangel de Souza Martines, Pedro Leopoldino de Andrade, Walter de Oliveira Cávoli e Wilson Antonio Riguette.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**Art. 37** - A Câmara Municipal de Bebedouro reunir-se-á, em sessão legislativa

anual, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§1º - As reuniões marcadas para a data de início do período previsto no *caput* serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em sábado, domingo ou feriado.

§2º - .....

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique  
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas  
2º SECRETÁRIO

